

DIÁRIO OFICIAL

JUATUBA.MG.GOV.BR

instituído pela lei nº670 de 13 de março de 2009



JUATUBA

Prefeitura Municipal

Este documento se encontra no endereço eletrônico: www.juatuba.mg.gov.br

Publicado por: Prefeitura Municipal de Juatuba - MG Praça dos Três Poderes, S/N - Centro CEP: 35675-000

Fone: (31) 3535-8241, Tiragem: 150 Exemplares diários com possíveis edições extras

Prefeito Municipal: Kelissander Saliba Santos



Terça-feira, 18 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3234 página nº1

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE SELEÇÃO



JUATUBA
Prefeitura Municipal

Comissão de Seleção do Terceiro Setor

Lei nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015 e Instrução Normativa 002/2025/PMJ

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026

O Município de Juatuba, representado neste ato pela Presidente da Comissão de Seleção, nos termos da Lei 13.019/2014 com as alterações da Lei 13.024/2015 e da Instrução Normativa 002/2025, torna pública a **dispensa de chamamento público** para firmar Termo de Parceria com a entidade **Amadec- Associação dos Moradores dos Bairros Diamantina e Carioca** nos seguintes termos:

I – DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O inciso VI do art. 30 da Lei 13.019/14, com as alterações da Lei 13.024/15, prevê a seguinte hipótese para a dispensa do chamamento público, para celebração de parcerias entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil (OSC's) e resolução Nº 20 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:

“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

(...)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

II – DO OBJETO

Fica a organização da sociedade civil abaixo identificada dispensada de concorrer em chamamento público para a consecução do seguinte objetivo em parceria com o Município de Juatuba:

Desenvolvimento de atividades esportivas, culturais e recreativas voltadas à modalidade de lutas, incluindo Taekwon-do, Muay thai, Jiu-Jitsu e demais artes marciais, além de atividades de ballet, promovendo inclusão social, incentivo ao esporte, formação cidadã e integração da comunidade.



Terça-feira, 18 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3234 página nº2



JUATUBA
Prefeitura Municipal

Comissão de Seleção do Terceiro Setor

Lei nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015 e Instrução Normativa 002/2025/PMJ

III – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

AMADEC - Associação dos Moradores dos Bairros Diamantina e Carioca, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 42.382.337/0001-50, sediada no endereço: Rua Sabará, nº 52 Bairro Diamantina, Juatuba/MG CEP 35.675-000, representada por Milton José dos Santos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 451.339.566-49, residente e domiciliado no seguinte endereço: Rua Fortaleza, nº 207, Bairro Diamantina – Juatuba/MG, e-mail: amadecjuatuba.com.br.

IV – VALOR DA PARCERIA

Serão destinados R\$200.000,00 (duzentos mil reais) para a execução da parceria, divididos em parcelas conforme o Plano de Trabalho apresentado pela organização.

V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas ocorrerão em conformidade com a Lei 13.019/14 com as alterações da Lei 13.024/15, devendo observar o disposto na Instrução Normativa 02/2025 e as determinações da Comissão de Avaliação das Prestações de Contas.

As prestações de contas poderão ser requisitadas digitalmente pela Comissão de Avaliação das Prestações de Contas e deverão estar disponíveis em sítio na internet para download.

VI – PRAZO

A presente parceria terá início em agosto de 2026 encerrando em 31 de março de 2027.



Comissão de Seleção do Terceiro Setor

Lei nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015 e Instrução Normativa 002/2025/PMJ

VII – CREDENCIAMENTO

A organização deverá em até 05 dias (úteis) contados a partir do primeiro dia (útil) após a publicação deste edital, protocolar na prefeitura municipal de Juatuba os seguintes documentos em envelope lacrado, identificado e endereçado à comissão de seleção:

- a) Para comprovação cadastral:
 - Ato constitutivo da organização, com seus aditivos em vigor, acompanhada da ata de eleição da diretoria executiva.
- b) Para comprovação da regularidade fiscal:
 - Inscrição cadastral do CNPJ;
 - Certidão negativa de débitos referente aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.
 - Certidão negativa de débitos referente aos tributos estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
 - Certidão negativa de débitos referentes aos tributos municipais, expedida pela Secretaria de Fazenda do Município sede da organização e do município de Juatuba.
 - Demonstração de regularidade junto aos encargos sociais e trabalhistas, comprovada pela certidão negativa de débitos trabalhistas e pela certidão de regularidade emitida junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- c) Para qualificação técnica:
 - Apresentação do Plano de Trabalho referente ao objeto da parceria estabelecido neste edital, contendo:
 - ✓ Realidade social que se almeja modificar mediante a parceria;
 - ✓ Especificação do público alvo;
 - ✓ Objetivos e metas;
 - ✓ Programação de repasses;
 - ✓ Indicadores quantitativos e qualitativos;



Terça-feira, 18 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3234 página nº4



JUATUBA
Prefeitura Municipal

Comissão de Seleção do Terceiro Setor

Lei nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015 e Instrução Normativa 002/2025/PMJ

- ✓ Cronograma de atividades;
 - ✓ Apresentação dos recursos disponíveis (contrapartida);
 - ✓ Planejamento de gastos durante a vigência do fomento;
 - ✓ Demonstração dos gastos com recursos humanos, apresentada a planilha de remuneração junto às convenções trabalhistas da região.
- d) Comprovação do credenciamento da organização junto ao órgão gestor da política pública (Educação, Saúde ou Assistência Social);
- e) Atestados de capacidade técnica emitidos por entes federativos ou órgãos públicos e privados.

XIII – DA AVALIAÇÃO E DO MONITORAMENTO

A qualquer tempo a execução da parceria poderá ser fiscalizada pela Comissão de Monitoramento, pela Secretaria gestora da subvenção e pelo órgão de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, devendo a organização prestar todos os esclarecimentos e permitir a entrada e a inspeção em loco das instalações do espaço onde a atividade é executada.

IX – DA TRANSPARÊNCIA

A organização deverá manter banner físico instalado em sua sede e no local de execução da atividade (em local de destaque e fácil visibilidade), assim como sítio na internet, contendo as seguintes informações:

- a) Nome, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da organização;
- b) Nome do presidente da organização;
- c) Secretaria gestora da subvenção, endereço e telefone;
- d) Objeto da parceria;
- e) Valor total do fomento;
- f) Valor e programação das parcelas, marcadas aquelas que já foram adimplidas.

As prestações de contas e os pareceres das Comissões, da Secretaria, da Controladoria Geral do Município e da Procuradoria Geral do Município deverão estar disponíveis para download no site.



Terça-feira, 18 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3234 página nº5



JUATUBA
Prefeitura Municipal

Comissão de Seleção do Terceiro Setor

Lei nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015 e Instrução Normativa 002/2025/PMJ

X – DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Os contratos de pessoal com recursos provenientes da parceria, em nenhuma circunstância, gerarão vínculo trabalhista entre o empregado da organização e a municipalidade, nem mesmo em caráter de responsabilidade subsidiária.

A remuneração percebida pela subvenção deverá ser calculada sob o valor da convenção trabalhista da região, sendo que os salários superiores ao piso estabelecido deverão ser complementados pela OSC, inclusive em sede de encargos trabalhistas.

Quando não houver prejuízo na continuidade do serviço, a OSC deverá priorizar pela realização de Processo Seletivo Público para a contratação de pessoal.

XI – DAS PENALIDADES

O descumprimento a qualquer disposição do edital, do plano de trabalho ou do termo de parceria acarretará na suspensão do repasse, podendo ser aplicadas as seguintes penalizações, individual ou cumulativamente, conforme a gravidade:

- a) Advertência;
- b) Encerramento do termo de parceria;
- c) Proibição de contratar e contrair parceria com o Poder Público, pelo prazo de até 02 anos.

A penalidade será aplicada pela Secretaria gestora, podendo ser recomendada por qualquer das comissões e pela Controladoria Geral do Município.

XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Este edital ficará publicado pelo prazo de 05 dias para impugnação.

Juatuba, 18 de agosto de 2026.

Janine Fonseca Prandini
Presidente da Comissão de Seleção

Ana Maria Pio
Membro da Comissão de Seleção



Terça-feira, 18 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3234 página nº6



JUATUBA
Prefeitura Municipal

Comissão de Seleção do Terceiro Setor

Lei nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015 e Instrução Normativa 002/2025/PMJ

Cleuza do Amparo Barroso
Membro da Comissão de Seleção

Dalila Pereira da Silva
Membro da Comissão

Shirley Ferreira Hilário
Membro da Comissão



Terça-feira, 18 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3234 página nº7



JUATUBA
Prefeitura Municipal

Comissão de Seleção do Terceiro Setor
Lei nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015 e Instrução Normativa 002/2025/PMJ

EDITAL DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026

O Município de Juatuba, representado neste ato pela Presidente da Comissão de Seleção, nos termos da Lei nº 13.019/2014 com as alterações da Lei 13.204/2015 e da Instrução Normativa 002/2025, torna pública a **dispensa de chamamento público** para firmar Termo de Parceria com a **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, nos seguintes termos:

I – DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019/14, com as alterações da Lei nº 13.204/2015, prevê a seguinte hipótese para a dispensa do chamamento público, para celebração de parcerias entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil (OSC's) e resolução Nº 18/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:

“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

(...)

“VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.”

II – DO OBJETO

Fica a organização da sociedade civil abaixo identificada dispensada de concorrer em chamamento público para a consecução do seguinte objetivo, em parceria com o Município de Juatuba:

Contratação de profissionais especializados, incluindo psicopedagoga, musicoterapeuta, fonoaudiólogo e estagiários de pedagogias, com objetivo de promover o desenvolvimento educacional, cognitivo, comunicativo e social de crianças e adolescentes atendidos pela instituição, por meio de ações integradas de apoio pedagógico, musical e fonoaudiólogo.



Terça-feira, 18 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3234 página nº8



JUATUBA
Prefeitura Municipal

Comissão de Seleção do Terceiro Setor
Lei nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015 e Instrução Normativa 002/2025/PMJ

III – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o número 00.340.781/0001-63, sediada no endereço: Rua Rio de Janeiro, nº 390 Bairro Bela Vista, Juatuba/MG CEP 35.675-000, representada por Ana Carolina Correia Leles Tomaz, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 012.768.206-66, residente e domiciliada no seguinte endereço: Rua Governador Valadares, nº 522, casa 2, Bairro Satélite – Juatuba/MG, e-mail: juatuba@apaemg.org.br.

IV – VALOR DA PARCERIA

Serão destinados R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para a execução da parceria, divididos em parcelas conforme o Plano de Trabalho apresentado pela organização.

VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas ocorrerão em conformidade com a Lei nº 13.019/14 com as alterações da Lei nº 13.204/2015, devendo observar o disposto na Instrução Normativa SCI 002/2025 e as determinações da Comissão de Avaliação das Prestações de Contas.

As prestações de contas poderão ser requisitadas digitalmente pela Comissão de Avaliação das Prestações de Contas e deverão estar disponíveis em sítio na internet para download.

VII – PRAZO

A presente parceria terá o prazo de 12 (doze) meses de execução, conforme previsto no Plano de Trabalho apresentado pela entidade com início em julho de 2026 e término em 31 de julho de 2027.



Terça-feira, 18 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3234 página nº9



JUATUBA
Prefeitura Municipal

Comissão de Seleção do Terceiro Setor

Lei nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015 e Instrução Normativa 002/2025/PMJ

VIII – CREDENCIAMENTO

A organização deverá, em 05 dias corridos, contados a partir do primeiro dia após a publicação deste edital, protocolar na Prefeitura Municipal de Juatuba os seguintes documentos, em envelope, identificados e endereçados à Comissão de Seleção:

a) Para comprovação cadastral:

- Ato constitutivo da organização, com seus aditivos em vigor, acompanhada da ata de eleição da diretoria executiva.

b) Para comprovação da regularidade fiscal:

- Inscrição cadastral do CNPJ;
- Certidão negativa de débitos referente aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- Certidão negativa de débitos referente aos tributos estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- Certidão negativa de débitos referentes aos tributos municipais, expedida pela Secretaria de Fazenda do Município sede da organização e do município de Juatuba;
- Demonstração de regularidade junto aos encargos sociais e trabalhistas, comprovada pela certidão negativa de débitos trabalhistas e pela certidão de regularidade emitida junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



Terça-feira, 18 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3234 página nº10



JUATUBA
Prefeitura Municipal

Comissão de Seleção do Terceiro Setor

Lei nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015 e Instrução Normativa 002/2025/PMJ

c) Para qualificação técnica:

- Apresentação do Plano de Trabalho referente ao objeto da parceria estabelecido neste edital, contendo:
 - i. Realidade social que se almeja modificar mediante a parceria;
 - ii. Especificação do público alvo;
 - iii. Objetivos e metas;
 - iv. Programação de repasses;
 - v. Indicadores quantitativos e qualitativos;
 - vi. Cronograma de atividades;
 - vii. Apresentação dos recursos disponíveis (contrapartida);
 - viii. Planejamento de gastos durante a vigência do fomento;
 - ix. Demonstração dos gastos com recursos humanos, apresentada a planilha de remuneração junto às convenções trabalhistas da região.

d) Comprovação do credenciamento da organização junto ao órgão gestor da política pública (Educação, Saúde ou Assistência Social);

e) Atestados de capacidade técnica emitidos por entes federativos ou órgãos públicos e privados.

IX – DA AVALIAÇÃO E DO MONITORAMENTO

A qualquer tempo, a execução da parceria poderá ser fiscalizada pela Comissão de Monitoramento, pela Secretaria gestora da subvenção e pelo órgão de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, devendo a organização prestar todos os esclarecimentos e permitir a entrada e a inspeção *in loco* das instalações do espaço onde a atividade é executada.



Comissão de Seleção do Terceiro Setor
Lei nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015 e Instrução Normativa 002/2025/PMJ

X – DA TRANSPARÊNCIA

A organização deverá manter banner físico instalado em sua sede e no local de execução da atividade (em local de destaque e fácil visibilidade), assim como sítio na internet, contendo as seguintes informações:

- a) Nome, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da organização;
- b) Nome do presidente da organização;
- c) Secretaria gestora da subvenção, endereço e telefone;
- d) Objeto da parceria;
- e) Valor total do fomento;
- f) Valor e programação das parcelas, marcadas aquelas que já foram adimplidas.

As prestações de contas e os pareceres das Comissões, da Secretaria, da Controladoria Geral do Município e da Procuradoria Geral do Município deverão estar disponíveis para download no site.

XI – DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Os contratos de pessoal com recursos provenientes da parceria, em nenhuma circunstância, gerarão vínculo trabalhista entre o empregado da organização e a municipalidade, nem mesmo em caráter de responsabilidade subsidiária.

A remuneração percebida pela subvenção deverá ser calculada sob o valor da convenção trabalhista da região, sendo que os salários superiores ao piso estabelecido deverão ser complementados pela OSC, inclusive em sede de encargos trabalhistas.

Quando não houver prejuízo na continuidade do serviço, a OSC deverá priorizar pela realização de Processo Seletivo Público para a contratação de pessoal.



Terça-feira, 18 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3234 página nº12



JUATUBA
Prefeitura Municipal

Comissão de Seleção do Terceiro Setor
Lei nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015 e Instrução Normativa 002/2025/PMJ

XII – DAS PENALIDADES

O descumprimento a qualquer disposição do edital, do plano de trabalho ou do termo de parceria acarretará na suspensão do repasse, podendo ser aplicadas as seguintes penalizações, individual ou cumulativamente, conforme a gravidade:

- a) Advertência;
- b) Encerramento do termo de parceria;
- c) Proibição de contratar e contrair parceria com o Poder Público, pelo prazo previsto em Lei.

A penalidade será aplicada pela Secretaria gestora, podendo ser recomendada por qualquer das comissões e pela Controladoria Geral do Município.

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

A organização da sociedade civil que esteja com prestação de contas da última parceria celebrada pendente para ser entregue, devido ao prazo de utilização do recurso ou termo aditivo de prazo, não ficará impedida de celebrar parceria, desde que não esteja omissa no dever de prestar contas, conforme art. 39, inciso I da Lei nº 13.019/2014;

Este edital ficará publicado pelo prazo de 05 (cinco) dias para impugnação.

Juatuba, 18 de agosto de 2026.

Janine Fonseca Prandini
Presidente da Comissão de Seleção

Ana Maria Pio



Terça-feira, 18 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3234 página nº13



JUATUBA
Prefeitura Municipal

Comissão de Seleção do Terceiro Setor

Lei nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015 e Instrução Normativa 002/2025/PMJ

Membro da Comissão de Seleção

Cleuza do Amparo Barroso
Membro da Comissão de Seleção

Dalila Pereira da Silva
Membro da Comissão

Shirley Ferreira Hilário
Membro da Comissão



Terça-feira, 18 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3234 página nº14



JUATUBA
Prefeitura Municipal

Comissão de Seleção do Terceiro Setor
Lei nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015 e Instrução Normativa 002/2025/PMJ

EDITAL DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026

O Município de Juatuba, representado neste ato pela Presidente da Comissão de Seleção, nos termos da Lei nº 13.019/2014 com as alterações da Lei 13.204/2015 e da Instrução Normativa 002/2025, torna pública a **dispensa de chamamento público** para firmar Termo de Parceria com a **ASCOTÉLITE- Associação Comunitária do Bairro Satélite**, nos seguintes termos:

I – DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019/14, com as alterações da Lei nº 13.204/2015, prevê a seguinte hipótese para a dispensa do chamamento público, para celebração de parcerias entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil (OSC's) e resolução Nº 21/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:

“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

(...)

“VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.”

II – DO OBJETO

Fica a organização da sociedade civil abaixo identificada dispensada de concorrer em chamamento público para a consecução do seguinte objetivo, em parceria com o Município de Juatuba:

Criação da Padaria Comunitária, que é a continuidade do Projeto da Padaria Escola Pães da Fé, que formou 30 alunos em padaria e seus derivados, e equipou a cozinha e padaria. Por meio da economia solidária, o coletivo formado por alunos da Padaria Escola Pães da Fé, ou novo interessados, irão produzir, vender, gêneros alimentícios de padaria e seus derivados, tais como



Comissão de Seleção do Terceiro Setor

Lei nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015 e Instrução Normativa 002/2025/PMJ

pães, pizzas, bolos salgados, com o objetivo principal de dar oportunidades à jovens e mulheres, preferencialmente em vulnerabilidade social, para acesso à geração e ampliação de renda e emprego.

III – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Associação Comunitária do Bairro Cidade Satélite- Ascotélite, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o número 00.251.566001-96, sediada no endereço: Avenida Bernardo Mascarenhas, nº 66 Bairro Cidade Satélite, Juatuba/MG CEP 35.675-000, representada por Vanessa Antônia Gonçalves do Prado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 051.106.626-06, residente e domiciliada no seguinte endereço: Alameda Himalaia, nº 27, Bairro Cidade Satélite – Juatuba/MG, e-mail: ascoteliteassociacao@gmail.com

IV – VALOR DA PARCERIA

Serão destinados R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a execução da parceria, divididos em parcelas conforme o Plano de Trabalho apresentado pela organização.

VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas ocorrerão em conformidade com a Lei nº 13.019/14 com as alterações da Lei nº 13.204/2015, devendo observar o disposto na Instrução Normativa SCI 002/2025 e as determinações da Comissão de Avaliação das Prestações de Contas.

As prestações de contas poderão ser requisitadas digitalmente pela Comissão de Avaliação das Prestações de Contas e deverão estar disponíveis em sítio na internet para download.

VII – PRAZO



Terça-feira, 18 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3234 página nº16



JUATUBA
Prefeitura Municipal

Comissão de Seleção do Terceiro Setor

Lei nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015 e Instrução Normativa 002/2025/PMJ

A presente parceria terá o prazo de 12 (doze) meses de execução, conforme previsto no Plano de Trabalho apresentado pela entidade com início em julho de 2026 e término em 31 de julho de 2027.

VIII – CREDENCIAMENTO

A organização deverá, em 05 dias corridos, contados a partir do primeiro dia após a publicação deste edital, protocolar na Prefeitura Municipal de Juatuba os seguintes documentos, em envelope, identificados e endereçados à Comissão de Seleção:

a) Para comprovação cadastral:

- Ato constitutivo da organização, com seus aditivos em vigor, acompanhada da ata de eleição da diretoria executiva.

b) Para comprovação da regularidade fiscal:

- Inscrição cadastral do CNPJ;
- Certidão negativa de débitos referente aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- Certidão negativa de débitos referente aos tributos estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- Certidão negativa de débitos referentes aos tributos municipais, expedida pela Secretaria de Fazenda do Município sede da organização e do município de Juatuba;
- Demonstração de regularidade junto aos encargos sociais e trabalhistas, comprovada pela certidão negativa de débitos trabalhistas e pela certidão de regularidade emitida junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



Terça-feira, 18 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3234 página nº17



JUATUBA
Prefeitura Municipal

Comissão de Seleção do Terceiro Setor

Lei nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015 e Instrução Normativa 002/2025/PMJ

c) Para qualificação técnica:

- Apresentação do Plano de Trabalho referente ao objeto da parceria estabelecido neste edital, contendo:
 - i. Realidade social que se almeja modificar mediante a parceria;
 - ii. Especificação do público alvo;
 - iii. Objetivos e metas;
 - iv. Programação de repasses;
 - v. Indicadores quantitativos e qualitativos;
 - vi. Cronograma de atividades;
 - vii. Apresentação dos recursos disponíveis (contrapartida);
 - viii. Planejamento de gastos durante a vigência do fomento;
 - ix. Demonstração dos gastos com recursos humanos, apresentada a planilha de remuneração junto às convenções trabalhistas da região.

d) Comprovação do credenciamento da organização junto ao órgão gestor da política pública (Educação, Saúde ou Assistência Social);

e) Atestados de capacidade técnica emitidos por entes federativos ou órgãos públicos e privados.

IX – DA AVALIAÇÃO E DO MONITORAMENTO

A qualquer tempo, a execução da parceria poderá ser fiscalizada pela Comissão de Monitoramento, pela Secretaria gestora da subvenção e pelo órgão de



Terça-feira, 18 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3234 página nº18



JUATUBA
Prefeitura Municipal

Comissão de Seleção do Terceiro Setor

Lei nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015 e Instrução Normativa 002/2025/PMJ

Controle Interno do Poder Executivo Municipal, devendo a organização prestar todos os esclarecimentos e permitir a entrada e a inspeção *in loco* das instalações do espaço onde a atividade é executada.

X – DA TRANSPARÊNCIA

A organização deverá manter banner físico instalado em sua sede e no local de execução da atividade (em local de destaque e fácil visibilidade), assim como sítio na internet, contendo as seguintes informações:

- a) Nome, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da organização;
- b) Nome do presidente da organização;
- c) Secretaria gestora da subvenção, endereço e telefone;
- d) Objeto da parceria;
- e) Valor total do fomento;
- f) Valor e programação das parcelas, marcadas aquelas que já foram adimplidas.

As prestações de contas e os pareceres das Comissões, da Secretaria, da Controladoria Geral do Município e da Procuradoria Geral do Município deverão estar disponíveis para download no site.

XI – DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Os contratos de pessoal com recursos provenientes da parceria, em nenhuma circunstância, gerarão vínculo trabalhista entre o empregado da organização e a municipalidade, nem mesmo em caráter de responsabilidade subsidiária.

A remuneração percebida pela subvenção deverá ser calculada sob o valor da convenção trabalhista da região, sendo que os salários superiores ao piso



Terça-feira, 18 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3234 página nº19



JUATUBA
Prefeitura Municipal

Comissão de Seleção do Terceiro Setor

Lei nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015 e Instrução Normativa 002/2025/PMJ

estabelecido deverão ser complementados pela OSC, inclusive em sede de encargos trabalhistas.

Quando não houver prejuízo na continuidade do serviço, a OSC deverá priorizar pela realização de Processo Seletivo Público para a contratação de pessoal.

XII – DAS PENALIDADES

O descumprimento a qualquer disposição do edital, do plano de trabalho ou do termo de parceria acarretará na suspensão do repasse, podendo ser aplicadas as seguintes penalizações, individual ou cumulativamente, conforme a gravidade:

- a) Advertência;
- b) Encerramento do termo de parceria;
- c) Proibição de contratar e contrair parceria com o Poder Público, pelo prazo previsto em Lei.

A penalidade será aplicada pela Secretaria gestora, podendo ser recomendada por qualquer das comissões e pela Controladoria Geral do Município.

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

A organização da sociedade civil que esteja com prestação de contas da última parceria celebrada pendente para ser entregue, devido ao prazo de utilização do recurso ou termo aditivo de prazo, não ficará impedida de celebrar parceria, desde que não esteja omissa no dever de prestar contas, conforme art. 39, inciso I da Lei nº 13.019/2014;

Este edital ficará publicado pelo prazo de 05 (cinco) dias para impugnação.



Terça-feira, 18 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3234 página nº20



JUATUBA
Prefeitura Municipal

Comissão de Seleção do Terceiro Setor

Lei nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015 e Instrução Normativa 002/2025/PMJ

Juatuba, 18 de agosto de 2026.

Janine Fonseca Prandini
Presidente da Comissão de Seleção

Ana Maria Pio
Membro da Comissão de Seleção

Cleuza do Amparo Barroso
Membro da Comissão de Seleção

Dalila Pereira da Silva
Membro da Comissão

Shirley Ferreira Hilário
Membro da Comissão



Terça-feira, 18 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3234 página nº21